

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza os servidores integrantes da equipe do Sistema de Inspeção Municipal – SIM a dirigir veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os servidores ocupantes de cargos da equipe do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, autorizados a dirigir veículo no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Somente poderão dirigir veículo aqueles servidores que:

I – comprovarem estar devidamente habilitados na categoria adequada para condução do veículo, mediante apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

II – assinarem o devido Termo de Compromisso junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (SEAD).

Art. 3º O servidor que deixar de preencher qualquer dos requisitos previstos no artigo 2º, perderá automaticamente a autorização para dirigir veículos, ficando sujeito a procedimento administrativo disciplinar no caso de inobservância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Expediente(s): 16101/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza os servidores integrantes da equipe do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, atrelado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura (SEDETAG), a dirigir veículos no desempenho de suas atribuições.

A referida autorização é necessária para que os servidores possam bem desempenhar as funções inerentes ao cargo, que exigem deslocamentos constantes para fiscalização e acompanhamento das atividades junto a abatedouros e empresas produtoras de embutidos, sem a necessidade de aguardar a disponibilidade de motoristas para a realização das diligências.

Ressaltamos que algumas atividades são desenvolvidas sem prévio agendamento, variando de acordo com a produção de cada estabelecimento, o que acaba por dificultar a definição de um cronograma fixo e a consequente disponibilização de motoristas para atender aos deslocamentos necessários.

Dessa forma, a autorização para dirigir veículos aos servidores integrantes da equipe do Sistema de Inspeção Municipal – SIM surge como alternativa para viabilizar as atividades do setor, bem como contribuir para a eficiência do serviço público.

Por fim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**